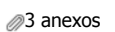


Zimbra

edemir.siqueira@tjam.jus.br

Impugnação PRE 016/2014**De :** ANA KARLA VASCONCELOS DOS SANTOS <ANAKVS@embratel.com.br>

Ter, 25 de Mar de 2014 13:50

Assunto : Impugnação PRE 016/2014 3 anexos**Para :** cpl@tjam.jus.br

Ilustríssimo Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

A Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL, CNPJ n.º 33.530.486/0001-29, vem respeitosamente, solicitar tempestivamente alteração do instrumento convocatório, com efeito de impugnação, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2014, conforme documento em anexo.

Sem mais para o momento.

Ana Karla Vasconcelos dos Santos

Gerência Regional de Vendas Norte

Diretoria de Vendas e Operações Centro-Norte

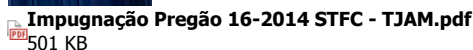
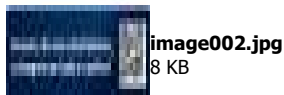
Tel: + 55 21 92 2121-8198

Cel: +55 21 92 8427-4143

E-mail: anakvs@embratel.com.br

**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE**

Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo de pessoas e entidades autorizadas pela Embratel e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus autores. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe o remetente e apague a mensagem imediatamente. A Embratel se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.





**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº **016/2014**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, CNPJ n.º 33.530.486/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas n.º 1.012, Centro, Rio de Janeiro–RJ, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença desse I. Pregoeiro, apresentar, **PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, com efeito de Impugnação na hipótese de seu indeferimento, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: Ao analisar o edital em epígrafe observa-se que algumas disposições atentam contra os princípios da legalidade e da competitividade, por esta razão, poderão afastar interessados neste procedimento licitatório e consequentemente impedir que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM** selecione e contrate a proposta mais vantajosa.

É com o objetivo de garantir a eficácia e legalidade do certame que a licitante propõe alterações do instrumento convocatório.



I – DO OBJETO

“OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos **serviços de comunicação de dados (Rede MAN)** para interligação das Unidades descentralizadas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, dentro da Comarca de Manaus/AM, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo V) deste edital.

O objeto estabelece o fornecimento de serviços de comunicação de dados, porém não informa qual o tipo de tecnologia será empregada, se os links solicitados serão determinísticos ou estatísticos. Torna-se imprescindível a definição da tecnologia a ser empregada, a ausência desta informação impossibilita a elaboração da proposta de preços.

Salienta-se que o objetivo da Administração Pública é iniciar um processo licitatório de modo a obter a proposta mais vantajosa para a contratação estimulando a competitividade entre os interessados, por este motivo a Embratel solicita a alteração dos termos do Edital e seus anexos, o que faz através desta manifestação.

II – DA CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

No item 3.4 do Edital, nas letras a e b, que não poderão participar da licitação empresa suspensa ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, entendemos que neste caso, a empresa que se encontra nesta situação, não poderá licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, em esfera Municipal, Estadual ou Federal em qualquer Unidade Federativa. Está correto nosso entendimento?



III – DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

No 13.1 informa que: “O(a) Pregoeiro(a) fixará o prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos para envio da(s) proposta(s) de preço (Anexo III) readequada(s) ao(s) lance(s) ou ao(s) valor(es) negociado(s), preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” dos sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.” Em geral o prazo informado pelo CONTRATANTE para apresentação da proposta adequada aos valores negociados é de no máximo 60 (sessenta) minutos e não no mínimo 60 (sessenta) minutos. Desta forma, solicitamos alterar o instrumento convocatório, informando o prazo máximo para a apresentação da proposta pela CONTRATADA.

IV – DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

O item 15.2 informa que “Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a critério do(a) pregoeiro(a). E ainda o item 15.5 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a). Em geral o prazo informado pelo CONTRATANTE para apresentação da proposta adequada aos valores negociados é de no máximo 60 (sessenta) minutos e não no mínimo 60 (sessenta) minutos. Desta forma, solicitamos alterar os itens acima no instrumento convocatório, informando o prazo máximo para a apresentação da proposta pela CONTRATADA.

V – DO ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Na planilha de composição de preços, consta dois itens: 1 – Serviço de instalação inicial e 2 – Serviços contínuos. Para o fornecimento do serviço, é necessário que haja o fornecimento também do roteador, item este que não está contemplado na planilha de preços. Em virtude do exposto, solicitamos a adequação da planilha de preços, pois sem



este ajuste não será possível atender as exigências do termo de referência, e consequentemente a elaboração da proposta de preços.

VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

No item 3.1 é citado que “A rede corporativa do TJAM deverá ser formada por uma rede dedicada via fibra óptica para garantia de privacidade, inviolabilidade, integridade dos dados, com total visibilidade implementada através de roteadores (veja também o item 1 do Anexo Técnico) em cada sítio, conforme o diagrama de implantação da figura abaixo;” porém não existe nenhum diagrama de implantação no presente Termo de Referência. Solicitamos a inclusão desse diagrama para a correta formulação da proposta de preços.

O item 3.2.2 informa que o TJAM contratará serviços incluindo a capacitação da equipe voltada para a gestão da rede dos serviços contratados. A gestão da rede é feita via portal da Embratel, no qual o TJAM terá acesso para acompanhar o desempenho e ainda manutenção e recuperação da rede, sem necessidade da CONTRATADA disponibilizar recursos de capacitação da equipe técnica da CONTRATANTE. Portanto solicitamos retirar este item do instrumento convocatório.

No 3.2.5 prevê a contratação de serviços esporádicos relativos ao remanejamento de sítios, juntamente com seus equipamentos e enlaces, porém para a correta formulação das propostas das licitantes, faz-se necessário informar para cada futuro sítio os endereços dos pontos e as pessoas de atendimento para contato na localidade, para estudo prévio de viabilidade técnica. Sem estas informações não é possível elaborar o projeto de telecomunicações, bem como a proposta de preços para a participação do certame.

O item 3.3.2 cita que a “A infraestrutura metropolitana de comunicação de dados da CONTRATADA deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados neste Projeto Básico, garantindo os níveis de desempenho especificados no mesmo, verificando os valores de demanda de capacidade das conexões listados no item 3.3”. Faz-se necessário evidenciar o item correto da listagem de capacidade das conexões o qual está referenciado no item 3.2.6.



O item 3.3.3 cita que a “A infraestrutura metropolitana de comunicação de dados da CONTRATADA deverá ser redimensionada e preparada para suportar os serviços adicionais solicitados ou aprovados pela CONTRATANTE.”. Para a correta definição da tecnologia a ser projetada para esta rede MAN é imprescindível que seja especificado os tipos de serviços adicionais que serão solicitados ou aprovados pela CONTRATANTE para esta rede. A ausência desta informação impossibilita a elaboração da proposta de preços.

O item 3.3.3 letra “a” cita que a “Solicitação ou aprovação, pela CONTRATANTE, de alteração de taxas de transmissão. A CONTRATADA deverá garantir o aumento de no mínimo o dobro da taxa de transmissão de cada enlace, caso o TJAM julgue necessário aditar o contrato.” Para a correta formulação do projeto de telecomunicações, é necessário definir se todos os enlaces terão a velocidade da taxa de transmissão duplicada simultaneamente, acarretando na duplicação de toda a rede. Solicitamos rever este item, pois conforme a Lei N 8.666 só é permitida aditar o contrato em 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor. Sem esta definição não será possível definir corretamente os equipamentos roteadores que irão compor a rede, sendo esta informação fundamental para a elaboração da proposta de preços.

O item 3.3.4 cita que “As especificações constantes deste Projeto Básico consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança, atualização tecnológica e com suporte a contingência. Para isso, a rede da CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de projeto e implementação, suporte e operação de redes, seguindo os documentos de BCP (Best Current Practice) especificados pelo IETF (BRADNER, 1996)”. Para a correta formulação das propostas das licitantes faz-se necessário informar as especificações de como ocorrerá este suporte a contingência. Sem estas informações não é possível elaborar o projeto de telecomunicações, bem como a proposta de preços para a participação do certame.

No item 3.3.4, letra “a” cita que o “O Suporte a Contingência consiste no atendimento para solução de problemas referente a interrupção total ou parcial do serviço contratado, prevendo a aplicação de ações de correção dentro dos prazos previstos neste termo de referência”. Para a correta formulação das propostas das licitantes faz-se necessário informar as que ações de correção seriam aplicadas e como ocorrerá este suporte a contingência.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page. It appears to be a stylized, cursive signature.



O item 3.3.5 cita que “As bandas mínimas garantidas dos níveis de serviços dos sítios, conforme especificados no item 3.3 deverão, durante a vigência do contrato, estar disponíveis em sua totalidade.” É imperativo que seja referenciado o item correto com as bandas mínimas garantidas dos níveis de serviços dos sítios. Esta alteração é imprescindível para a elaboração das propostas.

O item 3.3.6 cita que “A CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições técnicas de preços oferecidos à CONTRATANTE para o objeto do edital. O ônus do redimensionamento e da preparação da infraestrutura deverá ser proporcional ao acordado para a infraestrutura inicial”. Faz-se necessário informar para cada futuro sítio os endereços dos pontos e as pessoas de atendimento para contato na localidade, para estudo prévio de viabilidade técnica, bem como as especificações técnicas dos equipamentos necessários para o atendimento. Por este motivo, solicitamos a alteração do instrumento convocatório.

O item 3.3.8 cita que “A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet (esta garantia deverá ser implementada fim-a-fim). Como se tratam de enlaces determinísticos, o enlace concentrador a ser instalado na sede da CONTRATANTE, o qual irá receber todo o tráfego gerado pelos circuitos dedicados dos sítios remotos, poderá utilizar roteador com agregação de circuitos por feixe E1 estruturado”. Para a correta formulação da proposta, é imperativo constar do instrumento convocatório, que o roteador seja dimensionado, disponibilizado, instalado, configurado, monitorado, operado conforme item 3.3.1 deste termo de referência.

O item 3.3.9 letra “f” solicita que a CONTRATADA deve “Capacitar a equipe da CONTRATANTE para o acompanhamento do monitoramento dos equipamentos e meios infraestruturais para sua MAN;” Solicitamos a retirar deste item do instrumento convocatório, pois as operadoras de telecomunicações não capacitam a equipe CONTRATANTE para a gestão da rede.

No item 3.3.9, letra “g” cita que a CONTRATADA deve “Capacitar a equipe da CONTRATANTE para o acompanhamento gerencial dos níveis de serviços de sua MAN.” Solicitamos alteração do instrumento convocatório, pois as operadoras de telecomunicações



não capacitam a equipe técnica da CONTRATANTE para o acompanhamento gerencial dos níveis de serviços de sua MAN.

No item 6.6 cita que a CONTRATADA deverá “Oferecer capacitação da equipe técnica da CONTRATANTE para possibilitar o acompanhamento e verificação da correta operação da rede de comunicação de dados e de seus níveis de serviços das conexões de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico;” Solicitamos retirar esse item do instrumento convocatório, pois as operadoras de telecomunicações não efetuam capacitação da equipe técnica da contratante para o acompanhamento gerencial dos níveis de serviços da rede MAN da CONTRATANTE.

O item 6.9.2 cita que “Solicitação eventual, pela CONTRATANTE, de serviços para um novo sítio não contemplado na relação de sítios listados no item 3.3, conforme item 1.6 do Anexo Técnico deste termo de referência”. Para a correta formulação da proposta faz-se necessário informar para cada futuro sítios os endereços dos pontos e as pessoas de atendimento para contato na localidade, para estudo prévio de viabilidade técnica. A contratação para um novo sítio, deverá obedecer os 25% de acréscimo no contrato, previsto na Lei 8.666.

O item 6.10 cita que “A CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições técnicas de preços oferecidos à CONTRATANTE para o objeto do edital. O ônus do redimensionamento e da preparação da infraestrutura deverá ser proporcional ao acordado para a infraestrutura inicial;” Para a correta formulação da proposta faz-se necessário informar para cada futuro sítios os endereços dos pontos e as pessoas de atendimento para contato na localidade, para estudo prévio de viabilidade técnica. A contratação para um novo sítio, deverá obedecer os 25% de acréscimo no contrato, previsto na Lei 8.666.

O item 7.2 cita que a CONTRATATA deverá “Cumprir as determinações legais a respeito do uso da Internet, responsabilizando-se por quaisquer transgressões oriundas de utilização que fira aos preceitos da legislação vigente;” O Serviço em questão não é a respeito do uso da Internet e sim rede metropolitana de dados. Desta forma, solicitamos a retirada deste item do presente instrumento convocatório.

VII – DO ANEXO TÉCNICO

No item 1.1, cita que “Os roteadores e/ou switches de propriedade da CONTRATANTE deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.” Para a prestação do serviço, é imperativo para a correta precificação, informar quais especificações técnicas do roteador conforme abaixo, serão implementadas:

- 1) Implementar o protocolo NTPv3 (Network Time Protocol, versão 3), sendo suportada autenticação entre peers NTP, conforme definições da RFC 1305;
- 2) Implementar DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) Relay e DHCP Server;
- 3) Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol – RFC 2338) ou mecanismo similar de redundância de gateway, suportando mecanismo de autenticação MD5 entre os peers VRRP.
- 4) Implementar roteamento estático;
- 5) Implementar roteamento dinâmico – RIPv2 Cryptographic Authentication (RFC4822);
- 6) Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF (RFC 2328, 3101, 3137, 3623 e 2370);
- 7) Implementar protocolo de roteamento BGPv4(RFC 4271, 3065, 4456, 1997, 1965, 1966, 4897, 2858 e 2385);
- 8) Permitir o roteamento nível 3 (três) entre VLANs;
- 9) Implementar, no mínimo, 100 (cem) grupos VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway simultaneamente;
- 10) Permitir a virtualização das tabelas de roteamento camada 3 (três);
- 11) Permitir que as tabelas virtuais sejam completamente segmentadas;
- 12) Suporte ao protocolo de tunelamento GRE (General Routing Encapsulation -RFC 2784), contemplando, no mínimo, os seguintes recursos:
 - a - Permitir a associação do túnel GRE a uma tabela virtual de roteamento específica, definida pelo administrador do equipamento;
 - b - Operação em modo multiponto (multipoint GRE);
 - c - Possibilidade de configuração de Keepalive nos túneis;



d - Suporte a QoS (qualidade de serviço) - deve ser possível a cópia da informação de classificação de tráfego existente no cabeçalho do pacote original para os pacotes transportados com encapsulamento GRE.

12) Implementar roteamento baseado em origem, com possibilidade de definição do próximo salto (Next Hop) camada 3 (três), baseado em uma condição de origem.

13) Suportar e implementar roteamento estático para IPv6;

15) Implementar roteamento dinâmico RIPng;

16) Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3 para IPv6;

17) Implementar protocolo de roteamento Multiprotocol BGP com suporte a IPv6.

18) Implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List), para IPv4 e IPv6;

19) Implementar listas de controle de acesso (ACLs), para filtragem de pacotes, baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e flags TCP;

20) Proteger a interface de comando do equipamento através de senha;

21) Implementar o protocolo SSH V2 para acesso a CLI;

22) Permitir a criação de listas de acesso (ACL) baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP, sendo possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH;

23) Permitir a inserção de um certificado digital da PKI (Public Key Infrastructure) para autenticação do protocolo SSH e túneis IPSEC;

24) Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega;

25) Implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso, incluindo os pacotes referentes a senhas;

26) Permitir controlar e auditar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem emitir em determinados elementos de rede.

27) Suportar serviços de VPN (Virtual Private Network) baseados no padrão IPsec (IP Security Protocol);

28) Suportar serviços de VPN baseados no padrão IKE (Internet Key Exchange);

29) Suportar pelo menos 4000 (quatro mil) túneis IPSEC VPN Site- to- Site;



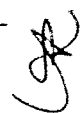
- 30) Suportar uma taxa de estabelecimento de túneis VPN de, no mínimo, 80 (oitenta) túneis por segundo;
- 31) Suportar algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões com VPN IPSEC;
- 32) Deve ser fornecido hardware específico (interno ao equipamento) dedicado às funções criptográficas; Suportar a transparência de conexões IPSEC a NAT(NAT-T) através do encapsulamento dos pacotes IPSEC com UDP;
- 33) Reagrupar pacotes de sessão fragmentados para análise e entrega no destino;
- 34) Permitir a criação de VPN IPSEC baseadas na política de segurança;
- 35) Suportar a criação de VPN de acordo com o conjunto de padrões IPSEC em modo túnel;
- 36) Devem ser implementados os modos de operação tunnel mode e transport mode, devendo ser suportadas no mínimo as RFCs 1828, 1829, 2401, 2402, 2406, 2407, 2408 e 2409;
- 37) Suportar as funcionalidades de gerenciamento de chaves para VPN;
- 38) Suportar a utilização de clientes baseados em IPSEC;
- 39) Utilizar chaves criptográficas para a VPN/IPSec (Certificados Digitais), padrão ICP Brasil;
- 40) Implementar a criptografia dos pacotes de forma totalmente transparente e automática, sem a alteração dos cabeçalhos incluindo endereços IP de origem e destino, e portas de origem e destino;
- 41) Implementar uma rede VPN totalmente ligada com criptografia entre sites (full-mesh), sem a necessidade de túneis ponto a ponto, conforme RFC 6407;
- 42) Suportar o tráfego protocolo GRE sobre IPSEC;
- 43) Suportar o tráfego de IP multicast sobre IPSEC;
- 44) Implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging).
- 45) Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta;
- 46) Implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol(LACP – IEEE 802.3ad).
- 47) Implementar mecanismo de controle de multicast através de IGMPv1 (RFC 1112), IGMPv2 (RFC 2236) e IGMPv3 (RFC 3376);

- 48) Implementar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) nos modos sparse mode (RFC 2362) e dense mode, devendo ser suportada, por interface, a operação simultânea nos modos sparse mode e dense mode.
- 49) Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE P802.1p;
- 50) Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação as demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego real-time (voz e vídeo);
- 51) Classificação e reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino
- 52) Classificação, marcação e remarcação baseadas em CoS (Class of Service - nível 2) e DSCP (Differentiated Services Code Point - nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force);
- 53) Suportar funcionalidades de QoS (Quality of Service) de Traffic Shaping e Traffic Policing;
- 54) Suporte a especificação de banda por classe de serviço;
- 55) Suporte a configuração de ações para os pacotes que excederem a especificação, como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP e descarte do pacote;
- 56) Suporte aos mecanismos de QoS WRR (Weighted Round Robin) e WRED (Weighted Random Early Detection);
- 57) Implementar LFI (Link Fragmentation e Interleaving), tanto em interfaces seriais com encapsulamento Frame Relay, quanto em interfaces seriais configuradas com encapsulamento PPP (Point to Point Protocol);
- 58) Implementar RTP (Real-Time Transport Protocol) e a compressão do cabeçalho dos pacotes RTP (IP RTP Header Compression);
- 59) Implementar priorização nível 2 IEEE 802.1p e priorização nível 3 dos tipos IP Precedence e DSCP (Differentiated Services Code Point);
- 60) O equipamento (roteador) deve suportar o mapeamento das prioridades nível 2 (IEEE 802.1p) em prioridades nível 3 (IP Precedence e DSCP) e vice-versa;
- 61) Implementar política de enfileiramento nas linhas seriais (priorização de tráfego por tipo de protocolo trafegado);

- 62) Devem ser suportadas pelo menos as seguintes técnicas de enfileiramento: Priority Queuing, Custom Queuing, Weighted Fair Queuing, Class-Based Weighted Fair Queuing e Low Latency Queuing;
- 63) Implementar RSVP (Resource Reservation Protocol).
- 64) Suporte total e nativo ao protocolo IPv6;
- 65) Suporte a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;
- 66) Suporte a consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6;
- 67) Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades:
 - a - ICMP request
 - b - ICMP Reply
 - c - ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP)
 - d - ICMP MTU Discovery
- 68) Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, SNMP, SYSLOG e DNS sobre IPv6.
- 69) Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6) para permitir migração de IPv4 para IPv6;

III – DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO

Como resta demonstrado, a alteração do edital é medida que garantirá a legalidade da licitação, possibilitando o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM** selecionar a proposta mais vantajosa para cada um dos serviços contratados, assim como manter a legalidade do certame e do futuro contrato administrativo, através da correção das incoerências aqui apontadas. Ante o exposto, a fim de garantir o caráter equânime e competitivo da licitação, bem como a aplicação dos princípios da legalidade e da justa competição, requer a alteração do edital nos termos propostos acima. Ainda, na hipótese do I. Pregoeiro não acolher as presentes razões, digno-se a recebê-las como impugnação aos termos do edital, com efeito suspensivo, de acordo com o disposto na legislação vigente.





Manaus – AM, 25 de março de 2014.



ANA KARLA VASCONCELOS DOS SANTOS
PROCURADORA EMBRATEL
RG: 12641065 SSP/AM – CPF: 174695278-42
GERENTE DE CONTAS
